

Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Tabeliã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo

Tabeliã Substituta: Iris Diniz Graciano

Rua São Paulo 1.115 - Centro CEP 30.170-131 PABX:(31) 3247-3535 .Fax 3247-3500 www.cartorionotas.com.br



1º TRASLADO
LIVRO: 1708N
FOLHAS: 87

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E O ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

SAIBAM quantos este virem que aos **10(dez)** dias do mês de **Abril** do ano de **2008**, nesta Cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, em meu Cartório de 9º Ofício de Notas, sito à Rua São Paulo, nº 1.115, Centro, perante mim Tabeliã compareceu(ram) partes justas e contratadas a saber: de um lado como Outorgante(s) Doador(a-es): o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**, inscrito no sob o nº. CNPJ/MF 18.675.983/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito, **Dr. GERALDO CUNHA FILHO**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº. M-6.164.094/SSP-MG e do CPF/MF de nº. 285.862.716-91, residente e domiciliado no Município de Pouso Alegre (MG), de passagem por esta Capital, devidamente autorizado pela Lei nº. 4.555/07, de 07 de março de 2007, ao final transcrita, e, de outro lado, como outorgado donatário, **O ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, na Rua Tomáz Gonzaga, nº. 686, Bairro de Lourdes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.461.142.0001-70, neste ato representado pela Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Sra. **KÊNNYA KREPPPEL DIAS DUARTE**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade - nº. M-8.599.476/SSP/MG, e do CPF/MF de nº. 029.697.836-14, residente e domiciliada na Rua Juscelino Kubistchek, nº. 85, Bairro Santo Antônio, Jaboticatubas, MG, nos termos da Resolução SEPLAG nº. 012, de 15 de março de 2007, alterada pela resolução 034, de 18 de setembro de 2007, autorizado pelas Leis Delegadas n.ºs 112, de 25 de janeiro de 2007 e n.º 126, de 25 de janeiro de 2007 e pelo Decreto de n.º 44.154, de 17/11/2005, partes que se identificaram serem as próprias, conforme documentação apresentada, do que dou fé. E, pelo representante legal do outorgante doador, o Município de Pouso Alegre, me foi dito que: 1) que é senhor e legítimo possuidor dos seguintes imóveis: a) área de terreno, localizada no Loteamento Santa Rita II, à Avenida Luiz Carlos Vilela, na cidade de Pouso Alegre/MG, denominada ÁREA INSTITUCIONAL 2 "B", com a área de 1.459,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: - Inicia-se a descrição deste perímetro no marco M" B", de coordenadas UTM Este 403.938.067 m e Norte 7.537.473,358m, situado na divisa das áreas institucionais 02 "A" e 02 "B", na Avenida Luiz Carlos Vilela do Loteamento Residencial Santa Rita II, deste segue confrontando com a área institucional 02"A" da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, por alambrado, com os seguintes azimutes e distâncias 106°58'10" e 57,0m; 76°13'27" e 47,8m; deflete a direita e segue confrontando com Cleiton e Paulo de Castro Marques, por cerca, com a azimute e distância : 153°22'40" e 5,20m; deste segue confrontando com o Loteamento Mirante do Sol, por cerca, com os seguintes azimutes e distâncias 155°41'07" e 14,5m; 169°16'24" e 17,9m; deflete a direita e segue confrontando com a quadra "AD" do Loteamento Residencial Santa Rita II, com os seguintes azimutes e distâncias 286°59'41" e 5,9m; 286° 59'41" e 36,0m; 286° 59'41" e 77,00m; até o marco M" C" de coordenadas UTM Este 403936.844m e Norte 7537467.484m, finalmente, deflete a direita e segue confrontando com a

Duarte

W. Rabelo

AA 3286792

Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Tabeliã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo

Tabeliã Substituta: Iris Diniz Graciano

Rua São Paulo 1.115 - Centro CEP 30.170-131 PABX:(31) 3247-3535 .Fax 3247-3500 www.cartoriosmg.com.br



Avenida Luiz Carlos Vilela com azimute de 11°45'22" e distância de 6,0m até o marco M"B", ponto inicial da descrição deste perímetro, devidamente matriculado sob o nº 69.405, Livro 2, fls. 01, r.o Cartório do Registro Imobiliário da Comarca de Pouso Alegre, MG; avaliado em **R\$ 44.568,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais)**, pelo doador; **b)** Lote de terreno de nº 07 da quadra "AD", situado na cidade de Pouso Alegre/MG, no Loteamento Residencial Santa Rita II, com a área de 356,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 metros de frente com a Rua 20; 12,00 metros nos fundos em divisas com a área institucional 2; 29,70 metros do lado direito em divisas com o lote 08; e, 29,70 do lado esquerdo em divisas com o lote 06, devidamente matriculado sob o nº. 59.802, Livro 2, fls. 01, no Cartório do Registro Imobiliário da Comarca de Pouso Alegre, MG; avaliado em **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, pelo doador; **c)** Lote de terreno de nº 08 da quadra "AD", situado na cidade de Pouso Alegre/MG, no Loteamento Residencial Santa Rita II, com a área de 356,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 metros de frente com a Rua 20; 12,00 metros nos fundos em divisas com a área institucional 2; 29,70 metros do lado direito em divisas com o lote 09; e, 29,70 metros do lado esquerdo em divisas com o lote 07, devidamente matriculado sob nº. 59.803, Livro 2, fls. 01, no Cartório do Registro Imobiliário da Comarca de Pouso Alegre, MG; avaliado em **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, pelo doador; **d)** Lote de terreno de nº 09 da quadra "AD", situado na cidade de Pouso Alegre/MG, no Loteamento Residencial Santa Rita II, com a área de 356,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 metros de frente com a Rua 20; 12,00 metros nos fundos em divisas com a área institucional 2; 29,70 metros do lado direito em divisas com o lote 10; e, 29,70 metros do lado esquerdo em divisas com o lote 08, devidamente matriculado sob o nº. 59.804, Livro 2, fls. 01, no Cartório do Registro Imobiliário da Comarca de Pouso Alegre, MG; avaliado em **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, pelo doador; **1.1) Declara o donatário ter pleno conhecimento das Averbações nº 1, constantes nas matrículas 59.802, 59.803, 59.804, obrigando-se a cumpri-la e respeitá-la. 2)** que autorizado pela Lei nº 4.555/07, de 07 de março de 2007, adiante transcrita, doa ao Estado de Minas Gerais os imóveis acima indicados, destinados à construção do Ministério Público, no Município doador; **3)** E assim, por esta escritura e na melhor forma de direito, o outorgante doador transmite ao outorgado donatário toda posse, domínio, direito e ação sobre as áreas doadas, obrigando-se a todo tempo, como se obriga, a fazer a presente doação e esta escritura sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito. E, pelo outorgado donatário, por seu representante legal, me foi dito que aceita e concorda com a presente doação em todos os seus termos. Assim o disseram do que dou fé. **Decreto nº 44.154**, de 17 de novembro de 2005. Delega competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão para a prática dos atos que menciona e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº 63, de 29 de janeiro de 2003, DECRETA: Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão para assinar escrituras, representando o Estado de Minas Gerais, nas seguintes hipóteses: - alienação, autorizada em lei, de imóvel pertencente ao patrimônio estadual; II - aquisição onerosa de imóvel pelo Estado autorizada em lei; III - aquisição de imóvel pelo Estado por desapropriação amigável; e IV - aquisição de imóvel doado ao Estado. Parágrafo único. O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em ato próprio, poderá subdelegar a competência atribuída por este Decreto. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogados: I - o Decreto nº 29.743, de 6 de julho de 1989; e II - o Decreto nº 44.064, de 5 de julho de 2005. Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 17 de novembro de 2005; 217º da Inconfidência Mineira e 184º da Independência do Brasil. **AÉCIO NEVES - GOVERNADOR DO ESTADO. Lei de nº. 4.555**, de 07 de março de 2007. Autoriza o Chefe do Executivo a efetuar permuta com a Empresa F. Vilela e Goulart LTDA, doar os imóveis que menciona ao Estado de Minas Gerais e a Associação de Promoção e Assistência Social - APAS e dá outras providências. A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar com a empresa F. Vilela e Goulart Ltda, área de terreno com a medida de 2.136,00m² (dois mil, cento e trinta e seis metros quadrados), no valor de R\$

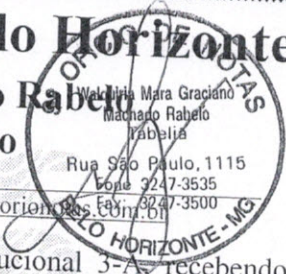
Quarta

Walquíria

3096701

Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Tabeliã: **Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo**
Tabeliã Substituta: **Iris Diniz Graciano**



Rua São Paulo 1.115 - Centro CEP 30.170-131 PABX:(31) 3247-3535 Fax 3247-3500 www.cartorio9.com.br

134.568,00, constante de parte da área institucional designada Áreas Institucionais 3-A, recebendo a propriedade dos lotes designados pelos números 7, 8 e 9 da Quadra AD, do Loteamento Residencial Santa Rita II, totalizando 1.068m² (mil e sessenta e oito metros quadrados), avaliados por R\$ 134.568,00, conforme planta, memorial descritivo e laudo de avaliação que ficam fazendo parte integrante desta Lei. Art. 2º - Após a celebração da escritura a que se refere o artigo primeiro, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, para construção da sede do Ministério Público nesta cidade, uma área de terreno, totalizando a medida de 2.527m² (dois mil, quinhentos e vinte e sete metros quadrados), resultante da união das áreas correspondentes aos lotes 7, 8 e 9 da Quadra AD, contendo 1.068m², e da área institucional 2-B, com 1.459m², do Loteamento Residencial Santa Rita II, conforme planta, memorial descritivo e laudo de avaliação que integram a presente lei. Parágrafo único: Para a finalidade prevista, fica a Área Institucional 2-B, desafetada ou descaracterizada, revertendo ao Patrimônio Municipal, a totalidade da área na hipótese da construção da sede do Ministério Público não ser edificada no prazo de cinco (5) anos, a contar da vigência desta Lei. Art. 3º - Fica autorizada a doação do terreno contendo 4.270m² (quatro mil, duzentos e setenta metros quadrados) correspondente à área Institucional 3-B, do loteamento Residencial Santa Rita II, à APAS - Associação de Promoção e Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 05.565.170/0001-17, com sede nesta cidade, destinado à edificação de um Centro de Reabilitação Humana, na conformidade da planta, memorial descritivo e demais documentos que integram a presente Lei. Parágrafo único: sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal, a sede donatária deverá estar edificada no prazo de dois anos, contados desta Lei, ficando desafetada ou descaracterizada referida área institucional. Art. 4º - Para os fins previstos nos artigos anteriores, as áreas Institucionais 2 e 3 do Loteamento Residencial Santa Rita II, ficam desmembradas em cinco partes distintas, na conformidade das plantas e memoriais integrantes da presente Lei, como se discrimina; Área Institucional 2, com 4.270m²; área Institucional 2-A, com 2.811m², como área de preservação ambiental - APP, e área Institucional 2-B, com 1.459m², área Institucional 3, com 8.315m²; área Institucional 3-A com 2.136m²; área Institucional 3-B, com 4.270m² e a 3-C com 1.909m², conforme plantas, memoriais e demais documentos que integram esta Lei. Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei 4.233, de 02 de abril de 2004, esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 07 de março de 2007, Jair Siqueira, Prefeito Municipal, João Batista Resende, Chefe Adjunto de Gabinete. Certifico que me foi apresentado: 1) **Todos os impostos e taxas devidos serão apresentados no ato do registro da presente escritura.** 2) **Apresentada a Certidão nos termos da qual não há inscrição de ônus reais de penhora, arresto ou seqüestro, nem inscrição de citação de ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, relativa ao objeto da presente escritura, expedida pelo Cartório de Registro competente, tudo conforme determina a Lei 7433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240/86 e de conformidade com a Instrução nº 192/90, da Corregedoria de Justiça.** 3) **Foi EMITIDA A DOI, conforme Instrução Normativa SRF nº 163 de 23 de Dezembro de 1999.** 4) **DECLARAÇÃO: Declarado pelo(a-s) doador(a-es) por seu representante legal, sob responsabilidade civil e penal que não existem outras ações reais e pessoais reipersecutórias, e quaisquer outros feitos ajuizados relativo ao(s) imóvel(is) e outro(s) ônus reais incidentes sobre o(s) mesmo(s), tudo conforme dispõe o inciso V, Parágrafo 3º do Decreto Federal nº 93.240, de 09.09.1986.** 5) **Apresentada a Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, sob o nº 115102007-11031030, emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007, datada de 26/12/2007, com validade até 23/06/2008 em nome do(a) outorgante; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em 28/01/2008, com validade até 26/07/2008 nos termos do art. 2º do Decreto nº 5.512/2005, em nome do(a) outorgante, ressalvado o direito dos órgãos acima cobrar(em) e inscrever(em) quaisquer dívidas que vierem a ser posteriormente apuradas relativamente ao contribuinte.** 6) **Nos termos do artigo 4º, inciso I, e Art. 7º, Parágrafo Único, do Decreto 43.981, de 03/03/2005, expedido pela SEF/MG, não há incidência de ITCD nesta transmissão.** Assim o disse(ram), do que dou fé. A pedido da(s) parte(s), lavrei esta escritura, a qual,

Blumant

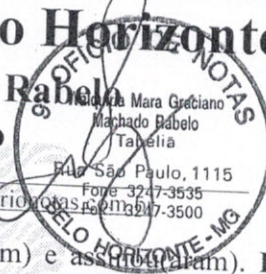
AA 3286790



Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Tabeliã: **Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo**

Tabeliã Substituta: **Iris Diniz Graciano**



Rua São Paulo 1.115 - Centro CEP 30.170-131 PABX:(31) 3247-3535 .Fax 3247-3500 www.cartorio9.com.br
Belo Horizonte, 10 de Abril de 2008. ISENTO

feita e lida, achou(aram)-na conforme, outorgou(aram), aceitou(aram) e assinou(aram). Eu, **(ÍRIS DINIZ GRACIANO)**, Tabeliã Substituta a mandei digitar. Eu, **WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO**, Tabeliã a subscrevo e assino. a) **WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO**. a) **GERALDO CUNHA FILHO**. a) **KÊNNYA KREPPLE DIAS DUARTE**. Belo Horizonte, 10 de Abril de 2008. ISENTO CONFORME ARTIGO 19 DA LEI ESTADUAL Nº 15.424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

[Signature]
MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

[Signature]
ESTADO DE MINAS GERAIS

Em tt _____ da verdade

[Signature]
A TABELIÃ

